



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 03 DE 06 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alterações dos dispositivos legais que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carvalhópolis aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, inciso VI, da lei nº 1.060 de 06/07/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art6º.

VI – 24 (vinte quatro) meses nas hipóteses previstas nos VI e IX do artigo 3º desta Lei.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Carvalhópolis, 06 de março de 2017.

Antônio Carvalho
Presidente

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretário